

# Diário oficial eletrônico do município de **PRUDENTÓPOLIS**

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023

Edição 2575  
31 páginas

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Joacir Bobato - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### DECRETO Nº 275/2023

DATA: 17/05/2023

**SÚMULA:** *Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.564.742,31 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).*

**O Prefeito do Município de Prudentópolis,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.540 de 07 de novembro de 2022.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.564.742,31 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

#### 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

##### 04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES, DEVOLUÇÕES E APORTES

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

000860 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

#### 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

##### 04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES, DEVOLUÇÕES E APORTES

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

000974 000974 Conv. 12/2022 SEIL - Recapeamento Asfáltico ..... R\$ 8.108,35

#### 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

001870 000107 Salário-Educação ..... R\$ 716.000,00

#### 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB

12.361.2080.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

002090 000101 Fundeb 70% ..... R\$ 40.000,00

#### 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB

12.365.2080.2032 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

002340 000101 Fundeb 70% ..... R\$ 27.000,00

#### 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.2080.2037 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

002610 000107 Salário-Educação ..... R\$ 128.000,00

#### 08 SECRETARIA DE SAÚDE

##### 08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.2070.2047 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL

003340 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 3.000,00

#### 08 SECRETARIA DE SAÚDE

##### 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

003570 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 10.000,00

#### 08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003770 004950 Atenção Básica ..... R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.301.2070.2059 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
004575 000498 Assistência Farmacêutica ..... R\$ 5.150,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.301.2070.2059 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004585 000498 Assistência Farmacêutica ..... R\$ 100,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2071 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
005105 000815 IGD - Bolsa Família ..... R\$ 2.800,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2071 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
005125 000815 IGD - Bolsa Família ..... R\$ 6.414,57

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2071 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
005165 000815 IGD - Bolsa Família ..... R\$ 109,39

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
005455 000910 SIGTV - INVESTIMENTO APAE ..... R\$ 6.800,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
005540 000817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS ..... R\$ 26.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
08.241.2090.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
005815 000925 INCENTIVO INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ..... R\$ 10.260,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.2100.2084 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
006320 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF ..... R\$ 50.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL  
20.606.2160.2087 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
006650 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 210.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.541.2170.2092 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

006980 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 30.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA  
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.2150.2108 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
007700 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 270.000,00

TOTAL.....R\$ 1.564.742,31

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

**Art. 3º** – Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

| ID/USO/FONTE     | CONTA BANCÁRIA Nº | DESCRIÇÃO                                  | VALOR        |
|------------------|-------------------|--------------------------------------------|--------------|
| 3.1.974          | 45198-3           | B.B. - CONV. 12/2022 SEIL RECAPE ASFALTICO | R\$ 8.108,35 |
| TOTAL DAS FONTES |                   |                                            | R\$ 8.108,35 |

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

| ID/USO/FONTE     | CONTA BANCÁRIA Nº | DESCRIÇÃO                                              | VALOR          |
|------------------|-------------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| 3.3.107          | 16237-X           | B.B. SALARIO EDUCACAO                                  | R\$ 844.000,00 |
| 3.3.498          | 220-7             | CAIXA - FMS-FUNSAUDE - CUSTEIO                         | R\$ 5.250,00   |
| 3.3.815          | 35964-5           | B.B. - FMAS - IGD BOLSA FAMILIA                        | R\$ 9.323,96   |
| 3.3.817          | 35971-8           | B.B. - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                   | R\$ 26.000,00  |
| 3.3.910          | 43755-7           | B.B. - FMAS - SIGTV INVESTIMENTO APAE                  | R\$ 6.800,00   |
| 3.3.925          | 45771-X           | B.B. - FUNDO DO IDOSO- INSTITUIÇÕES LONGA PERM. IDOSOS | R\$ 10.260,00  |
| TOTAL DAS FONTES |                   |                                                        | R\$ 901.633,96 |

FONTE: RECURSOS LIVRES

| ID/USO/FONTE     | CONTA BANCÁRIA Nº | DESCRIÇÃO            | VALOR          |
|------------------|-------------------|----------------------|----------------|
| 3.1.000          | 1830-9            | B.B. CONTA MOVIMENTO | R\$ 210.000,00 |
| TOTAL DAS FONTES |                   |                      | R\$ 210.000,00 |

**Art. 4º** – Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB  
12.361.2080.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO  
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
002100 000101 Fundeb 70% ..... R\$ 67.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2000.2048 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -  
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003400 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 13.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
003660 004950 Atenção Básica ..... R\$ 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento  
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.2100.2084 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
006380 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,

|                                                                          |                |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| CF .....                                                                 | R\$ 50.000,00  |
| 14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento                       |                |
| 14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS                                |                |
| 15.451.2100.1099 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS                   |                |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                      |                |
| 007290 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....                         | R\$ 40.000,00  |
| 14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento                       |                |
| 14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS                                |                |
| 15.451.2100.2103 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS            |                |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                      |                |
| 007410 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....                         | R\$ 140.000,00 |
| 15 SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento                                    |                |
| 15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA                                           |                |
| 13.392.2150.2108 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA     |                |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       |                |
| 007730 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....                         | R\$ 40.000,00  |
| 15 SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento                                    |                |
| 15.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                        |                |
| 13.392.2150.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA |                |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           |                |
| 007770 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....                         | R\$ 90.000,00  |
| TOTAL.....                                                               | R\$ 445.000,00 |

**Art. 5º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 17 de maio de 2023.

**OSNEI STADLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ MARCELO ANTONIO**  
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

### DECRETO Nº 316/2023

#### *DISPÕE SOBRE O USO DE ASSINATURA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DOS ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de Abril de 1990, e ainda a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, na Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020;

**Considerando** que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

**Considerando** que o Decreto Federal n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, passou a admitir duas espécies de assinaturas eletrônicas, a digital e a cadastrada;

**Considerando** que a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, estabeleceu novas formas de assinatura eletrônica em comunicações com os entes públicos;

**Considerando** a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Município de Prudentópolis;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012 sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meio eletromagnético;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal n.º 10.543,

dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o Art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 10.278, DE 18 de março de 2020 regulamenta o disposto no inciso X do caput do Art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no Art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

**Considerando** os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

**Considerando** a necessidade de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre essa e os particulares.

### DECRETA

**Art. 1º** O uso de Assinatura Eletrônica no âmbito do Município de Prudentópolis obedece ao disposto neste decreto, observada a legislação vigente.

**Art. 2º** Para os efeitos deste decreto, entende-se por:

- I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis que tenha acesso, de forma autorizada, as informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- II - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em simples, avançada e qualificada;
- III - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
- IV - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
- V - Mídia de Armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis (como os tokens) que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;
- VI - Assinatura Digital - código anexado ou logicamente associado a uma mensagem eletrônica que permite de forma única e exclusiva a comprovação da autoria de um determinado conjunto de dados (um arquivo, um e-mail ou uma transação). A assinatura digital comprova que a pessoa criou ou concorda com um documento assinado digitalmente, como a assinatura de próprio punho comprova a autoria de um documento escrito;
- VII - Documento Híbrido - documento digitalizado que contém assinaturas físicas (de próprio punho) e assinaturas digitais;
- VIII - Documento Digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

### CAPÍTULO I DAS ESPÉCIES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

**Art. 3º** Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Prudentópolis terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas neste decreto.

**Art. 4º** As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:

I - Assinatura Eletrônica Simples: é aquela que permite identificar o seu signatário, e ainda, a que anexa ou associa dados a outros

dados em formato eletrônico do signatário.

II - Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP- Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) estar associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo e;

c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - Assinatura Eletrônica Qualificada - aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## CAPÍTULO II

### DA ASSINATURA ELETRÔNICA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL ou QUALIFICADA

**Art. 5º** Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e/ou na assinatura de documentos do Município de Prudentópolis.

**Art. 6º** O uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada é obrigatório nos seguintes documentos:

I - nos contratos firmados com o Município, suas Autarquias e Fundações;

II - nas declarações de Ordenador de Despesa;

III - nos atos praticados pelo Prefeito e vice-prefeito;

IV - nos atos praticados pelos Secretários Municipais, e pelos seus adjuntos, quando estes praticarem atos inerentes à função de Secretário;

V - nos atos emanados pelos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Prudentópolis que impliquem em decisões de recursos e atos normativos;

VI - atos e documentos emitidos por Presidentes de Conselhos e Comissões

VII - as notas de emissão, liquidação e pagamento de empenhos;

VIII - as emissões, validações e anulações de pré-empenhos;

IX - as notas de estorno de pagamento e liquidação de empenhos, incluindo quando for o caso, a nota de anulação de empenho;

X - os documentos extraorçamentários, inclusive seus documentos que lhe deram origem;

XI - as autorizações e anulações de fornecimento de mercadorias/serviços;

XII - nas demais hipóteses previstas em lei.

**Art. 7º** A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Prudentópolis, ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos deste decreto.

**§1º** Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, licitações, dispensas ou inexigibilidade de licitação, atos administrativos e Projetos de Leis.

**§2º** O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

**§3º** Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

**§4º** O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

**§5º** Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

**§6º** Qualquer servidor ativo nomeado por portaria específica poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

**Art. 8º** Quando necessário, por interesse da Administração, o Município de Prudentópolis proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

**§1º** A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

**§2º** O Município de Prudentópolis promoverá a re-emissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

**Art. 9º** O detentor de certificado digital fornecido pelo Município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

**§1º** O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Prudentópolis.

**§2º** A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

**§3º** O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

**Art. 10.** Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

**Art. 11.** Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Departamento de Compras do Município de Prudentópolis;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representem risco à integridade dessas máquinas;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital

nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim;

IX - solicitar a revogação/cancelamento do Certificado Digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

**§1º.** Para os atos exclusivos de Advogados públicos, Procuradores do Município e Controladores do Município, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

**§2º.** A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Prudentópolis, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal ou outra que vier a substituí-la, o cancelamento da assinatura digital do servidor, se essa for a decisão da autoridade daquele Órgão.

**Art. 13.** O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

### **CAPÍTULO III DA ASSINATURA ELETRÔNICA SIMPLES**

**Art. 14.** Assinatura simples definida nos termos do artigo 4º, Inciso I, deste decreto, será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I - solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, relatórios e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

II - a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

III - envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

IV - participação em pesquisa pública;

V - requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

**§1º** A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses previstas no artigo 6º.

**§2º** A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

**§3º** A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

### **CAPÍTULO IV ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA**

**Art. 15.** A assinatura eletrônica avançada, pode ser admitida, além das hipóteses previstas no artigo 4º, inciso I e artigo

14 (que admitem a utilização da assinatura simples), nas interações com o Município de Prudentópolis que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I - as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

II - os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais, de marcas ou de patentes;

III - a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

IV - os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

V - as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

VI - as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

VII - o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

VIII - a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

### **CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS HÍBRIDOS**

**Art. 16.** Excepcionalmente, serão admitidos documentos híbridos no âmbito do Município de Prudentópolis nos processos eletrônicos.

**Art. 17.** Os documentos híbridos serão produzidos a partir da sequência das seguintes atividades:

I - impressão do documento;

II - coleta das assinaturas físicas (de próprio punho);

III - digitalização pelo agente público responsável, obedecendo aos critérios da Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012 e Decreto Federal 10.278, de 18 de março de 2020;

IV - coleta das assinaturas digitais.

### **CAPÍTULO VI DA GESTÃO E TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS**

**Art. 18.** A via física do documento convertido em documento digitalizado e devidamente anexado ao respectivo processo digitalizado, após verificada a integridade do documento digital poderá ser descartada de acordo com a tabela de temporalidade do Município de Prudentópolis e com a legislação vigente.

**Art. 19.** Caberá ao Órgão gestor do sistema onde serão registrados os processos eletrônicos, prover os órgãos e entidades do Município de Prudentópolis das orientações necessárias para padronizar as assinaturas eletrônicas nos documentos.

**Parágrafo Único.** As orientações poderão ser dadas através de mensagens no sistema onde serão tramitados os processos. É de responsabilidade total e exclusiva de cada servidor (usuário) dos órgãos e entidades a leitura e compreensão das mensagens emitidas no sistema.

**Art. 20.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 21.** A Administração Municipal adotará a assinatura eletrônica de forma gradativa, em documentos por ela produzidos em meio eletrônico, ao passo em que proporcionará mecanismos para prover aos usuários meios de utilizar assinaturas eletrônicas nas interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante auto declaração validada em bases de dados governamentais;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital padrão ICP- Brasil.

**Art. 22.** Os custos para emissão e reemissão de certificados digitais padrão IPC-Brasil para os usuário externos ocorrem às suas expensas.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 29 de maio de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 322/2023

**SÚMULA:** Promove alterações no Decreto Nº 629/2017, de 01 de Setembro de 2017 que regulamenta as Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015.

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e o protocolado sob nº 10089/2022;

## DECRETA

**Art. 1º.** O Decreto nº 629/2017, de 01 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º - Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015.*

[...]

*Art. 3º - Para os fins deste Decreto, as definições de Organização da Sociedade Civil, Administração Pública Municipal, Parceria, Atividade, Projeto, Dirigente, Administrador Público, Gestor, Ter-*

*mo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação, Conselho de Política Pública, Comissão de Seleção. Comissão de Monitoramento e Avaliação, Chamamento Público, Bens Remanescentes e Prestação de Contas são aquelas constantes do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 (que altera a Lei Federal nº 13.019/2014).*

[...]

*Art. 5º- As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, regidas por este Decreto respeitarão, em todos seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e de liberação.*

*Art. 6º - Os dispositivos deste Decreto não se aplicam às hipóteses previstas no art. 3º das Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.*

[...]

## SEÇÃO II Da Capacitação

*Art. 8º - A Administração Pública Municipal poderá instituir programas de capacitação de que trata o art. 7º das Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, com intuito de promover qualificação e fornecerá manuais específicos tendo como objetivo a simplificação e racionalização dos procedimentos.*

## CAPÍTULO II DO PLANO DE TRABALHO, DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DO TERMO DE FOMENTO E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

### SEÇÃO I Do Plano de Trabalho

*Art. 9º - O Plano de Trabalho deverá atender aos requisitos impostos pela Lei Federal nº 13.019/14 e este Decreto, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:*

*I- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;*

*II- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;*

*III- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;*

*IV- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;*

*V- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;*

*VI- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;*

*VII- as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;*

*VIII- o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;*

*IX- os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;*

*X- o cronograma de desembolso;*

*XI- a previsão de duração da execução do objeto.*

## SEÇÃO II

## Do Termo de Colaboração

Art. 10º - [...]

§ 1º - Para celebração do Termo de Colaboração, a Administração Pública Municipal publicará Edital de Chamamento Público, que deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho a qual contenha, no mínimo, os requisitos estipulados no art. 9º deste Decreto.

§ 2º - Com base no Edital de Chamamento e na minuta de Plano de Trabalho publicada pela Administração Pública Municipal, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar sua proposta de Plano de Trabalho contendo, ao mínimo, as informações exigidas no art. 9º deste Decreto.

[...]

Art. 54 - Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I-objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II-que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III-escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV-possuir:

a.no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução do prazo se nenhuma organização atingi-lo;

b.experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c.instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

[...]

Art. 55 - Para celebração das parcerias previstas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:

I-cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II-relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou ata de posse da atual diretoria da entidade;

III-comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

IV-declaração do dirigente da entidade;

a.acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

b.informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública Municipal.

V-prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI-prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei;

VII-prova de regularidade com a Previdência Social, na forma da Lei;

VIII-prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, na forma da Lei;

IX-Plano de Trabalho nos moldes fornecidos pela Administração Municipal;

X-comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes a material objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar

com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 58 - Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação serão lavrados pelo Município de Prudentópolis, através de setor competente, mediante participação ativa e provocação das secretarias fins a que se relacionar o objetivo.

Art. 61 - O Município de Prudentópolis divulgará os resultados do processo de seleção por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 85. [...]

§10. O acompanhamento e a fiscalização das parcerias, deverá seguir o fluxograma previsto no Anexo I deste decreto”.

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 629/2017, de 01 de setembro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de maio de 2023.

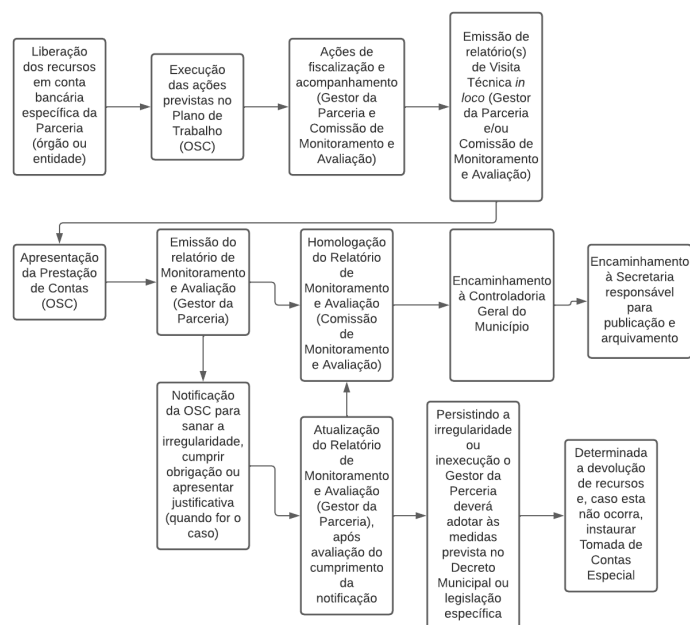
OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I



## DECRETO nº 323/2023

Dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no município de Prudentópolis/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, por intermédio das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde e Administração, e

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

CONSIDERANDO a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o inciso VII do Parágrafo 1 do Artigo 100 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o Art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitadas e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

CONSIDERANDO o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente de ato infracional, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.143 de 15 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Prudentópolis, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO o protocolado sob nº 4429/2023;

## **DECRETA**

### **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou

Testemunha de Violência (SGD) no município de Prudentópolis-PR, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I – Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II – Violência psicológica:

a) Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III – Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) Tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV – Violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;

V – Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

VI – Acolhimento ou Acolhida: posicionamento ético realizado por profissional qualificado, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;

VII – Revelação Espontânea: momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência, podendo ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público;

VIII – Escuta Especializada: procedimento de entrevista sobre

situação de violência com criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para seu cumprimento no campo protetivo;

IX – Depoimento especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

**Art. 3º** Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:

I – O Disque 100 ou via WhatsApp (61) 9656-5008 do Canal de Atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

II – A família;

III – Os serviços de saúde, educação e assistência social;

IV – A Rede de Proteção e atendimento a pessoas em situação de violência;

V – O Conselho Tutelar;

VI – O Poder Judiciário;

VII – O Ministério Público;

VIII – A Polícia Civil;

IX – A Polícia Militar;

X – Outros.

**§ 1º** Aplica-se o disposto no caput aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

**§ 2º** Os casos em que existem suspeitas também devem ser comunicados.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

**Art. 4º** Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

**Art. 6º** Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, entre outros trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, devendo:

I – Instituir, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – Definir o fluxo da rede de atendimento de criança e adolescente observados os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) A superposição de tarefas será evitada;

c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III – Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**Art. 7º** O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I – Acolhimento ou acolhida;

II – Chamamento ou comunicação à família ou responsável;

III – Escuta Especializada realizada pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

IV – Atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde – SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social – SUAS);

V – Comunicação ao Conselho Tutelar;

VI – Comunicação às autoridades competentes;

VII – Acompanhamento na rede de cuidado e de proteção social;

VIII – Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.

**§ 1º** As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.

**§ 2º** Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

**§ 3º** Fica vedado o uso pelo Ministério Público, Poder Judiciário e Delegacia Civil dos relatórios de escuta especializada como prova única e exclusiva, diante de sua dimensão protetiva, podendo esses órgãos solicitar a qualquer momento a antecipação de provas previstas na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

## SEÇÃO I DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE

**Art. 8º** Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, Estratégias da Saúde da Família – ESFs, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I e Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Exames e Especialidades Municipal, Pronto Atendimento 24h e hospitais de Prudentópolis/PR e demais serviços pertinentes.

**§ 1º** Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios, seguindo o fluxograma municipal de atendimento às vítimas de violências.

**§ 2º** É obrigatório aos profissionais de saúde promover formações e encontros de discussões com os profissionais da rede de atendimento e membros da comunidade sobre o devido preenchimento da Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada do Sistema Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

**Art. 9º** O profissional de saúde que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, nos pontos de atenção à saúde ou fora deles deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I – Acolher a criança ou adolescente conforme Art. 14º do presente decreto;

II – Comunicar obrigatoriamente de forma imediata ao Conselho Tutelar através do preenchimento da Ficha de Notificação de Suspeita de Violência contra Crianças e Adolescentes (anexo I), conforme fluxograma estabelecido (anexo II).

## SEÇÃO II DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

**Art. 10** O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I – Acolher a criança ou adolescente conforme Art. 14º do presente decreto;

II – Comunicar obrigatoriamente de forma imediata ao Conselho Tutelar através do preenchimento da Ficha de Notificação de Suspeita de Violência contra Crianças e Adolescentes (anexo I), conforme fluxograma estabelecido (anexo II).

**Parágrafo único.** As redes de ensino público e privadas deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

## SEÇÃO III DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 11** O Sistema Único de Assistência Social – SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

**§ 1º** A proteção social básica, através dos CRAS e outras unidades de proteção social básica devem atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando ao Conselho Tutelar, o atendimento quando essas situações forem identificadas.

**§ 2º** O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado preferencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, em articulação com os demais serviços, programas e projetos do SUAS.

**§ 3º** Fica estabelecido no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os seguintes procedimentos:

I – Elaboração do plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, quando necessário, acionando demais membros da rede intersetorial de atendimento e ainda, sempre que possível, buscando a preservação dos vínculos familiares;

II – Atenção à vulnerabilidade indireta dos demais membros da família decorrente da situação de violência, e solicitação, quando necessário, aos órgãos competentes, de inclusão da vítima ou testemunha e de suas famílias nas políticas, programas e serviços existentes;

III – Avaliação e atenção às situações de intimidação, ameaça, constrangimento ou discriminação decorrentes da vitimização, inclusive durante o trâmite do processo judicial, as quais deverão ser comunicadas imediatamente à autoridade judicial para tomada de providências;

IV – Representação ao Ministério Público, nos casos de falta de responsável legal com capacidade protetiva em razão da situação de violência, para colocação da criança ou do adolescente sob os cuidados da família extensa, de família substituta ou de serviço de

acolhimento familiar ou, em sua falta, institucional.

**Art. 12** O profissional da Política de Assistência Social que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, nos equipamentos de assistência social ou fora dele deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I – Acolher a criança ou adolescente conforme Art. 14º do presente decreto;

II – Comunicar obrigatoriamente de forma imediata ao Conselho Tutelar através do preenchimento da Ficha de Notificação de Suspeita de Violência contra Crianças e Adolescentes (anexo I) conforme fluxograma estabelecido (anexo II).

## SEÇÃO IV DAS AÇÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 13** Recebida a notificação de que trata o Art. 13º da Lei Federal nº 13.431/2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, devendo enviar esforços para buscar informações com os responsáveis ou pessoas do convívio de criança e adolescente, e dos profissionais da Rede de Proteção, e, apenas quando for necessário, ouvir a criança ou adolescente, zelando para que os questionamentos se limitem àqueles necessários à aplicação da medida de proteção.

**§ 1º** Discutir em Colegiado a necessidade ou não do encaminhamento para realização da Escuta Especializada.

**§ 2º** Proceder nos atos necessários, contato inicial e demais procedimentos com o CREAS para realização da Escuta Especializada.

**§ 3º** Encaminhar a família ou responsável à Autoridade Policial para registro do boletim de ocorrência.

## SEÇÃO V DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

**Art. 14** Da revelação espontânea:

I – Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional e/ou pessoa a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitando questionamentos para não interferir no relato, perguntando-lhe, sempre que possível, se a criança ou adolescente já falou sobre o assunto com outra pessoa antes;

II – Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou do adolescente, e/ou ao responsável ou à pessoa de referência, que efetuará a comunicação obrigatória às autoridades competentes, descrevendo, em seguida, como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município;

III – Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou do adolescente para que outros profissionais da mesma instituição solicitem que a criança ou adolescente relate novamente os fatos;

IV – Caberá ao profissional que ouviu a revelação espontânea, relatar através da Ficha de Notificação de Suspeita de Violência contra Criança e Adolescente (anexo I), de forma mais fidedigna possível, e encaminhar obrigatoriamente ao Conselho Tutelar, zelando pelo sigilo das informações;

V – Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir protocolo interno a fim de criar procedimentos adequados para efetivar o encaminhamento em relação à revelação espontânea;

**Art. 15** Caberá ao Conselho Tutelar orientar a família ou responsável para que proceda com o registro de Boletim de Ocorrência. Após informações da Entrevista de Escuta Especiali-

zada, nos casos em que os responsáveis pela criança ou adolescente se neguem a realizar o Boletim de Ocorrência, o Conselho Tutelar realizará Notícia de Fato à Delegacia e ao Ministério Público.

**Art. 16** Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente poderão ser chamados a realizar a escuta especializada, salvo em caso de intervenções de saúde, conforme especifica o § 3º, artigo 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

### **CAPÍTULO III DA ESCUTA ESPECIALIZADA**

**Art. 17** A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, por equipe técnica qualificada, respeitados os seguintes procedimentos:

I – A criança e o adolescente, bem como os responsáveis ou adultos de referência, devem ser informados em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II – A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III – A atuação intersetorial deve se pautar pelo aproveitamento das informações coletadas junto à rede de proteção, prevenindo a revitimização e a contínua exposição da intimidade da vítima, e pela integralidade da atenção, defesa, proteção e garantia de seus direitos e de suas famílias;

IV – O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente, atentando-se às diversas formas de comunicação e expressão possíveis, sem julgamentos morais e estigmatizantes ou qualquer forma de discriminação, em função de idade, sexo, orientação sexual, deficiência, etc., e devendo se abster de condutas que possam colocar em dúvida o relato, e respeitar o desejo de silêncio da vítima, ainda que seja necessário adiar a escuta ou atendimento;

V – A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

VI – A Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional qualificado;

VII – A Escuta Especializada será realizada em ambiente adequado, em termos de espaço físico, social, profissional e a relação interpessoal, proporcionando a privacidade sem intimidação, a individualidade e a confidencialidade, favorecendo a participação da criança e do adolescente;

VIII – A criança ou o adolescente será resguardado de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento.

**Art. 18** Após a realização de entrevista, o profissional que realizou a Escuta Especializada, deverá efetivar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Notificação de Agravos de Notificação – SINAN, e encaminhá-la ao Setor de Vigilância Epidemiológica do Município.

**Art. 19** Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme Art. 101º e 129º do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:

I – Ao CREAS para realização da Escuta Especializada;

II – À Delegacia de Polícia, quando for o caso;

III – Ministério Público, quando for o caso.

**Art. 20** Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos da escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:

I – Dados pessoais da criança e do adolescente;

II – Descrição sucinta do atendimento da criança e do adolescente e dos responsáveis;

III – Relato espontâneo, quando houver;

IV – Encaminhamentos sugeridos.

**Art. 21** O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

**Parágrafo único.** A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o “caput” deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

**Art. 22** No atendimento de criança ou adolescente oriundo de povos indígenas, concomitantemente à realização da Escuta Especializada, é necessária a comunicação à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, escritório regional em Guarapuava.

**Art. 23** No atendimento de criança ou adolescente deficiente auditiva, sentindo-se a necessidade, o técnico responsável pela Escuta Especializada acionará um profissional da Rede com domínio na linguagem de sinais para acompanhar a escuta como intérprete.

**Art. 24** Imediatamente após o recebimento do relatório de Escuta Especializada, o Conselho Tutelar deverá realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Notificação de Agravos de Notificação – SINAN, encaminhando ao Setor de Vigilância Epidemiológica do Município.

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal bem como promovendo campanhas de sensibilização e denúncia de violação de direitos.

**Art. 26** A Administração Pública Municipal qualificará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde assim como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, prevendo dotação orçamentária e financeira, proporcionando:

I – Cursos de aperfeiçoamento;

II – Cursos de formação inicial e continuada;

III – Reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 27** O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional qualificado dessa instituição.

**Parágrafo único.** É vedado a Administração Pública Municipal ceder profissionais para a realização do depoimento especial e antecipação de provas.

**Art. 28** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 30 de maio de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

**FICHA DE NOTIFICAÇÃO**  
**SUSPEITA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE/**  
**REVELAÇÃO ESPONTÂNEA**

|                                                      |                       |
|------------------------------------------------------|-----------------------|
| Instituição:                                         |                       |
| Nome do profissional responsável pelo preenchimento: |                       |
| Data e hora da revelação:                            |                       |
| Nome da criança/ adolescente:                        |                       |
| Nome social:                                         |                       |
| Data de nascimento:                                  | Idade:                |
| Sexo:                                                | Identidade de gênero: |
| Pessoa com deficiência? (    ) Não (    ) Sim, qual: |                       |
| Filiação:                                            |                       |
| Responsável legal/ relação de parentesco:            |                       |
| Endereço completo:                                   |                       |
| Telefone:                                            |                       |

**Motivo do encaminhamento:**

( ) **Suspeita de violência contra criança ou adolescente** (descrever o motivo, incluindo sinais e comportamentos da vítima, além de indicação do possível agressor e vínculo familiar).

( ) **Registro da Revelação Espontânea** (descrever com as palavras utilizadas pela vítima, incluindo na descrição, se possível, data, hora, local e município do ocorrido).

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

O documento deverá ser preenchido quando o profissional tiver suspeita de violência contra criança/ adolescente ou quando uma criança/ adolescente abordar o profissional, e relatar espontaneamente que foi e/ou está sendo vítima de violência, e/ou presenciou algum ato de violência. Independente do local e das circunstâncias em que a criança/ adolescente efetuar a revelação espontânea, o profissional deverá preencher esse instrumento, e encaminhá-lo institucionalmente, com a maior brevidade possível.

Esse instrumental servirá como um ato administrativo sigiloso e urgente, e deverá ser enviado ao Conselho Tutelar, pelo responsável do estabelecimento, em envelope lacrado. A cópia do registro deverá ser arquivada na instituição, com a identificação do profissional que ouviu a criança ou adolescente.

O presente formulário não substitui a necessidade de preenchimento da *Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada* pelos serviços de notificação, ou qualquer outro instrumento previamente pactuado na Rede de Proteção/Atenção.

O fluxo de encaminhamento da Ficha de Notificação de Suspeita de Violência contra criança e adolescente/ Revelação Espontânea é o que segue:

- a) Conselho Tutelar;
- b) Referência da Rede de Proteção/Atenção do município.

**Qual deverá ser a postura do profissional ao receber uma revelação espontânea?**

Deverá acolher, ouvir e estimular o relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, não demonstrando reações que possam impressionar, sugerir ou constranger a criança ou adolescente. Ouvir a revelação sem julgamento de valor ou questionamentos. Em hipótese alguma deve-se preencher esse instrumento na presença da criança ou adolescente.

**Quem preencherá a Ficha de notificação de suspeita de violência contra criança e adolescente?**

No caso de Revelação Espontânea a regra é de que o instrumento seja preenchido pela pessoa que a criança/ adolescente procurar fazer a revelação. Excepcionalmente, em caso de dificuldade no preenchimento/escrita do instrumento, poderá haver o auxílio necessário. Em nenhuma hipótese a criança/adolescente deverá ser conduzida(o) para ser ouvido por pessoa diversa daquela que ela elegera como de sua confiança para o relato.

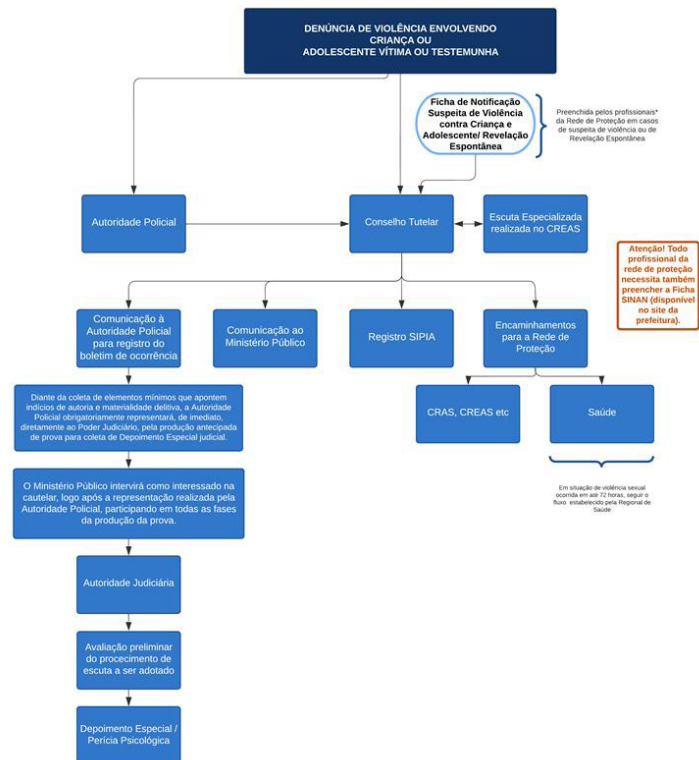
### Como preencher Ficha de notificação de suspeita de violência contra criança e adolescente?

Preencher todos os campos *de forma legível*. Colocar os dados de identificação completos que poderão ser acessados após a escuta da criança/adolescente. Preencher a data, horário e local da ocorrência somente se constar no livre relato. O registro deverá ser preenchido logo em seguida ao fatos que geraram a suspeita da violência bem como na sequência da revelação espontânea para que se tenha a integralidade dos fatos. Caso necessitar de mais espaço, é possível anexar mais folhas.

Em se tratando da revelação espontânea, a descrição dos fatos deverá ser redigida de forma fidedigna, sem omitir nenhum detalhe exposto, e sem fazer deduções pessoais sobre a situação, utilizando as próprias palavras da criança/ adolescente, mesmo que os termos possam ser inadequados.

O profissional poderá fazer, após a descrição do relato, caso considere necessário, observações pertinentes à sua impressão quanto à postura da criança ou adolescente, presença de lesões, choro, entre outros. Se ocorrerem novos relatos deverão ser preenchidos tantos instrumentais quantos necessários.

## ANEXO II



**DECRETO N° 327/2023**

*“Concede Férias aos servidores que menciona”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

| <b>Servidor</b>              | <b>Cargo</b>                | <b>Lotação</b>              | <b>Período de gozo</b>                        | <b>Período aquisitivo</b> |
|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|
| Alexandro Rogério dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria de Educação      | 05/06/2023 a 04/07/2023                       | 2021/2022                 |
| Edison de Jesus Vieira       | Operador de máquinas        | Secretaria de Meio Ambiente | 30/05/2023 a 05/06/2023<br>(7 dias finais)    | 2021/2022                 |
| Edison de Jesus Vieira       | Operador de máquinas        | Secretaria de Meio Ambiente | 15/06/2023 a 06/07/2023<br>(22 dias iniciais) | 2022/2023                 |
| Ivo Bernardes Van Tienen     | Agente Operacional          | Secretaria do Meio Ambiente | 12/06/2023 a 11/07/2023                       | 2020/2021                 |
| Josefa Jarmolinski Machado   | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria de Saúde         | 12/06/2023 a 26/06/2023<br>(15 dias finais)   | 2020/2021                 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 328/2023**

*“Atualiza a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Prudentópolis, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.321/2018 de 19 de Julho de 2018 e no artigo 3º do Decreto Municipal nº 198, de 01/04/2019;

Considerando a alteração de membros informada através do protocolado sob nº 6475/2023;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica atualizada a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Prudentópolis, designada através do Decreto nº 393, de 03/07/2019 e alterações posteriores:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) John Charles Fernandes – Titular;

CPF: \*\*\*.059.\*\*\*-04

RG: \*.693.\*\*\*-1/PR

b) Luiz Antonio Gomes da Silva – Suplente;

CPF: \*\*\*.614.\*\*\*-20

RG: \*.154.\*\*\*-0/PR

II- Representantes de entidade representativa da sociedade, ligada à área de trânsito - DETRAN:

a) Thiago Michalichen – Titular;

CPF: \*\*\*.751.\*\*\*-59

RG: \*.426.\*\*\*-8

b) Inês Kafka - Suplente;

CPF: \*\*\*.806.\*\*\*-22

RG: \*.348.\*\*\*-3

III- Representantes do órgão que impõe a penalidade – Polícia Militar:

a) Cristina Mazur – Titular;

CPF: \*\*\*.854.\*\*\*-01

RG: \*\*.210.\*\*\*-8

b) Sandro Ricardo Klosowski – Suplente;

CPF: \*\*\*.471.\*\*\*-97

RG: \*.254.\*\*\*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 329/2023

*“Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 2.196/2015 e conforme o protocolado sob nº 5564/2023;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizada a utilização do Centro de Eventos Terra das Cachoeiras, no dia 11 de junho de 2023, para realização de circuito regional de MTB, promovido por Alessandro Jose Deschk em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, conforme informações inseridas no protocolo sob nº 5564/2023.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Alessandro Jose Deschk.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 330/2023

*Dispõe sobre Gratificação por Qualificação de Servidores do Quadro Próprio do Executivo Municipal.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1.976, de 27/06/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Progridem na carreira os servidores abaixo relacionados, conforme avaliação da Comissão de Análise para Progressão Vertical quanto a titulação apresentada e deferimento da Administração Municipal, passando a exercer suas funções nos seguintes níveis:

| NOME                  | CARGO      | PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO | NIVEL  |
|-----------------------|------------|-------------------------------------|--------|
| Zenobia Dovan Orlandi | Professora | 5849/2023                           | 03 – C |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 332/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal de Prudentópolis/PR.

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, o qual é obrigatório conforme disposto no § 1º

do art. 18 da lei 14.133/2021.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- IV - Requisitante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado;
- V - Área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área solicitante esteja associada, podendo também atuar como área solicitante; e
- VI - Departamento de Licitações: unidade administrativa com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;
- VII - Demandas comuns – demandas em que diversas Secretarias compartilham da necessidade;
- VIII - Demandas específicas – demandas em que uma ou poucas Secretarias necessitam.

**§ 1º** A definição de requisitante, área técnica e departamento de licitações não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do município.

**§ 2º** Os integrantes das áreas técnica e requisitante, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas exigidas para a confecção do documento.

I – Os ETP deverão ser elaborados pelas áreas técnicas, as quais tomarão por base as informações repassadas pelo requisitante, podendo inclusive requerer novas informações à medida que se fizerem necessárias.

II – Em caso de demandas comuns ou demandas específicas compartilhadas por mais de uma Secretaria, o ETP poderá ser centralizado na área técnica de uma das Secretarias, em caso de comum acordo.

III – Em caso de demandas comuns, demandas provocadas pelo departamento de licitações mediante memorando, cada requisitante deverá elaborar um ETP para a sua demanda individual, cabendo ao departamento de licitações elaborar um ETP consolidado, ao receber todas as demandas.

**Art. 3º** Os ETP deverão ser elaborados no formato que melhor atender a necessidade do Órgão, podendo em caso de vir a existir ferramenta digital que possa ser utilizada, ser dada preferência aos documentos produzidos de forma digital.

**Art. 4º** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 5º** O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e outros instrumentos de planejamento da Administração.

**Art. 6º** O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante e, quando necessário, pela complexidade do objeto, pelo departamento de licitações.

**Art. 7º** Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser inseridos no ETP os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
  - a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
  - b) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, para coleta de contribuições;
  - c) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e
  - d) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
- XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 1º** O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

**§ 2º** Na elaboração do ETP, sempre que possível, deve-se levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

**§ 3º** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**§ 4º** Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

**§ 5º** Na elaboração do ETP, deverá ser analisada a existência de riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registradas possíveis ações que possam mitigá-los.

**Art. 8º.** Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 9º.** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 10.** Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 11.** A elaboração do ETP:

I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

III - Quando puder ser utilizado ETP anteriormente elaborado, tendo finalidade idêntica ao problema atual, devendo cópia deste, ser inserida no processo.

**Art. 12.** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 13.** Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do Departamento de Informática, ao qual caberá realizar a elaboração do ETP em conjunto com o requisitante.

**Art. 14.** A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso III, do art. 7º, será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - Vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

II - Ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

III - Continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou da prestação de serviço para a administração;

IV - Sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

V - Incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

VI - Possibilidade de compra ou de locação de bens, a ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

VII - Opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

**Art. 15.** A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema analisado, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

**Art. 16.** As situações previstas neste decreto que demandem justificativas, deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.

**Parágrafo único** - Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:

I - Se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II - Empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - Invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

**Art. 17.** A alta administração deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

**Art. 18.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Licitações, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização de sistemas digitais, que venham a ser utilizados.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 06 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 333/2023

*Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual (PCA) no âmbito do município de Prudentópolis.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 12, caput e inciso VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

## DECRETA

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre

o plano de contratações anual (PCA), no âmbito do município de Prudentópolis.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - Requisitante – Secretaria, unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- II - Área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- III – Demandas comuns – são demandas em que várias Secretarias participam em conjunto;
- IV – Demandas específicas – são demandas específicas que atendem uma ou poucas Secretarias;
- V – Formulário padrão - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- VI - Autoridade Competente: é a Autoridade Máxima do município (prefeito), ou quem este delegar;
- VII - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- VIII – Departamento de licitações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Município.

**§ Único.** Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso II do caput.

**Art. 3º** A elaboração do plano de contratações anual pelo município tem como objetivos:

- I - Racionalizar as contratações das secretarias municipais, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - Evitar o fracionamento de despesas; e
- V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**Art. 4º** Até a primeira quinzena de julho de cada exercício o departamento de licitações enviará memorando, via protocolo, às Secretarias para que iniciem o planejamento, estudo e elaboração dos seus PCA.

**§ Único.** Qualquer orientação acerca de itens a serem incluídos ou auxílio na elaboração do documento, deverão ser requeridas ao Departamento de Licitações até o final do mês de agosto. Após este prazo, somente serão aceitos ajustes aos planos já confeccionados.

**Art. 5º.** Até o fim da primeira quinzena de setembro de cada exercício, as secretarias enviarão ao Departamento de Licitações os seus PCA finalizados, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

- I – As demandas comuns e as demandas específicas;
- II - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

IV – Os credenciamentos que já estão publicados e serão mantidos.

V – As prorrogações de serviços contínuos.

VI – Os Termos de Fomento e Colaboração, conforme Lei 13.019/2014.

**Art. 6º** Para elaboração do PCA, o requisitante preencherá o formulário padrão disponibilizado pelo Departamento de Licitações com as seguintes informações:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - Estimativa preliminar do valor da contratação;
- V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Secretaria;
- VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo departamento de licitações;
- VII - Indicação de vinculação ou dependência com outro objeto para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

**Art. 7º.** As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas até 15 de setembro do ano de elaboração do PCA.

**Art. 8º.** Encerrado o prazo previsto no art. 7º, as Secretarias enviarão seus PCA via protocolo administrativo.

**Art. 9º.** O departamento de licitações consolidará os Planos encaminhados pelas Secretarias e adotará as medidas necessárias para:

- I - Agregar, sempre que possível os objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - Adequar e consolidar o PCA; e
- III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como data provável para conclusão da contratação.

**§ 1º** Os prazos para tramitação dos processos de contratação no Departamento de Licitações estarão contidos no calendário de contratação.

**§ 2º** O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de documento de formalização de demanda, memorando da autoridade requisitante, estudo técnico preliminar, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

**§ 3º** O departamento de licitações concluirá a consolidação do PCA até 31 de outubro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

**Art. 10.** Até a primeira quinzena de novembro do ano de elaboração do PCA, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

**§ 1º** A autoridade competente poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo ao departamento de licitações, se necessário, para realizar adequações junto às secretarias, observado o prazo previsto no caput.

**§ 2º** O PCA aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no

Site Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação do mesmo.

**Art. 11.** Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.

**§ Único.** Na hipótese deste artigo, as alterações no PCA serão aprovadas pela autoridade competente no prazo de 30 (trinta) dias após sua submissão.

**Art. 12º.** Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

**§ Único.** O PCA atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Site Oficial do Município e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 13º.** O departamento de licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.

**§ Único.** As demandas que não constarem do PCA serão recusadas, ou ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 12º.

**Art. 14º.** As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao departamento de licitações de acordo com o calendário de compras disponibilizado em anexo ao PCA.

**§ Único.** Qualquer demanda que tenha alteração significativa da inicialmente prevista no PCA deverá acompanhar justificativa nos autos do processo de contratação.

**Art. 15º.** A Central de Compras do município poderá apresentar PCA para demandas comuns, utilizando os históricos de demandas para estipular quantitativos adequados às atividades desenvolvidas.

**Art. 16º.** O departamento de licitações poderá editar normas complementares ou formalização de procedimentos para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 17º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 06 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 104/2023

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Elza Conrado de Oliveira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 23/05/2023 a 30/06/2023.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 105/2023

*“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Cristian Belle**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Máquinas e Veículos*, de 26/05/2023 a 24/09/2023.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 106/2023

*“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde de concedida a servidora **Thelma Aparecida Kovaliv**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 29/05/2023 a 07/06/2023.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 107/2023**

*“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Wilson Dziubatei**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, de 25/05/2023 a 30/11/2023.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**INSTRUÇÃO NORMATIVA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023**

*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Prudentópolis/PR.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso das atribuições, em conjunto com o Departamento de Licitações e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Prudentópolis/PR.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**Art. 3º** A pesquisa de preços será materializada em relatório que conterá, no mínimo:

- I - Descrição do objeto a ser contratado;
- II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Caracterização das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;

- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

**Art. 4º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida em regulamento.

**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, ou quando disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, ou no sistema do Nota Paraná, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, e certificado pelo servidor responsável a data e hora do acesso.

VI - Pesquisa direta nas prateleiras de estabelecimentos comerciais situados na região, devidamente registradas, e certificadas pelo servidor responsável, indicando o local, data e hora da pesquisa.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Para aquisição de medicamentos e produtos para saúde deverá obrigatoriamente ser utilizados os preços obtidos mediante BPS – Banco de Preços em Saúde, utilizando-se como parâmetro o valor da média ponderada, e do Código BR.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a

complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

V - Não poderá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas e não serão admitidos orçamentos formulados por pessoas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

VI - No caso de orçamentos recebidos via e-mail ou aplicativo de mensagens, cópia do e-mail deverá ser anexada junto ao orçamento, ou deverá ser certificado pelo responsável tal fato, a fim de comprovar o responsável pelo envio.

**§ 4º** Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**§ 5º** Na hipótese da fonte disposta no inciso VI do caput, o objeto deverá ser caracterizado de forma a se adequar à fonte de pesquisa, constando no relatório os motivos que justifiquem sua utilização, bem como critérios para escolha do estabelecimento comercial, endereço completo, produtos pesquisados e preço unitário, bem como data e hora da visita.

**§ 6º** Qualquer outra fonte, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não prevista nesta instrução, deverá ser justificada pela agente responsável e inserida no processo licitatório.

**§ 7º** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

**Art. 6º.** No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi);

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**Art. 7º.** Para serviços que utilizem mão de obra com dedicação exclusiva, a composição do preço se dará por meio de elaboração de planilha de custos, que contemplará os custos inerentes à prestação do serviço, indicando o valor final a ser pago pela administração pública, inclusive acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

**§ 1º** Caberá à Secretaria solicitante da contratação a elaboração da planilha referencial de custos, podendo designar servidor responsável ou equipe multidisciplinar.

**§ 2º** A Planilha de custos deverá estar acompanhada de relatório, indicando a(s) fonte(s) para os valores contidos na mesma, observando-se para tanto os dispositivos contidos nos arts. 5º e 6º deste instrumento.

**§ 3º** A Planilha de custos será disponibilizada junto ao instrumento convocatório, devendo ser observada pelos licitantes no ato da elaboração de suas propostas.

**Art. 8º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os arts. 5º e 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

**§ 2º** Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

**§ 3º** Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§ 4º** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**§ 5º** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**§ 6º** Quando o preço estimado for obtido com base única nos incisos I dos arts. 5º e 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**Art. 9º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplicam-se o disposto nos arts. 5º e 6º.

**§ 1º** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos arts. 5º e 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**§ 2º** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**§ 3º** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**§ 4º** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**§ 5º** O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**Art. 10.** No caso de alterações contratuais, como reequilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços registrados e prorrogações contratuais, a pesquisa de preços seguirá os critérios dispostos no presente instrumento, exceto quando houver certificação do gestor que o preço se mantém vantajoso à administração pública.

**Art. 11.** A pesquisa de preço, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.

**Art. 12.** O servidor responsável pela pesquisa de preços, se responsabiliza pela análise crítica dos valores coletados e a metodologia utilizada para a definição do preço estimado.

**Art. 13.** Poderá o Departamento de Licitações, sempre que necessário, elaborar normas complementares ao presente instrumento.

**Art. 14.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**LIDIANE CAMPAGNARO**  
Diretora do Departamento de Licitações

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 30/2023**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 15/06/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO -**  
**PROTOCOLO 5499/2023**

| Classificação | Nº Protocolo | Candidato               |
|---------------|--------------|-------------------------|
| 72º           | 1405/2023    | Gislaine Salamaia Smaha |

|     |           |                          |
|-----|-----------|--------------------------|
| 73º | 1220/2023 | Monica Danichevzs Kuchla |
|-----|-----------|--------------------------|

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 02/2023.

Prudentópolis, 07 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2023**  
**SEC. DE SAÚDE - PROTOCOLO 5808/2023**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 04/2023**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 15/06/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

| Classificação | Nº Protocolo | Candidato              |
|---------------|--------------|------------------------|
| 3º            | 5311         | Carla Alessandra Mazur |

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 05/2023.

Prudentópolis, 07 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2022**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTOCOLO 3604/2023**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 60/2023**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 15/06/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**RECHAMADA:**  
**CARGO: CUIDADOR SOCIAL FEMININO**

| Classificação | Nº Protocolo | Candidato        |
|---------------|--------------|------------------|
| 15º           | 10435        | Clarelize Albach |

Avisa também que o não comparecimento implicará em

exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 07/2022.

Prudentópolis, 07 de junho de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide REVOGAR o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada integrada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), sem limite de usuários, incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, parametrização, configuração, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico;

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO a informação da Secretaria Municipal de Administração;

4º - CONSIDERANDO o parecer Jurídico sobre a possibilidade;

5º - CONSIDERANDO Despacho nº 060/2023 da autoridade superior decidindo pela Revogação.

REVOGA-SE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022,

Prudentópolis, 07 de junho de 2023.

Andriele S. Lupepsa  
Pregoeira

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 079/2021

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, centro, nesta cidade, e PEDRO NELSON DOS SANTOS TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 12.288.120/0001-15, localizada na Linha Bracatinga, s/n, Zona Rural, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000, fone (42) 9 9950-6358, e-mail: yakoturismo@yahoo.com, representada pelo Sr. Pedro Nelson dos Santos, RG nº 3.037.832-6, CPF nº 395.914.849-68, resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente o Contrato nº 079/2021, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2021, pelos motivos expostos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Conforme disposto no protocolo nº 5024/2023, a empresa Contratada requereu a rescisão amigável argumentando que o fluxo de passageiros reduziu consideravelmente, dificultando assim a manutenção das obrigações contratuais.

Assim sendo, conforme está previsto no artigo 79, II da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Oitava do Contrato, opera-se a partir da data de 06/06/2023 a rescisão amigável do Contrato nº 079/2021. Parágrafo Único: As partes dão por encerradas as obrigações decorrentes do Contrato nº 079/2021, a partir desta data; as pendências financeiras existentes permanecerão em aberto até seu pagamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Prudentópolis – PR, 06 de junho de 2023.

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 265/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata da Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 265/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de junho de 2023.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa MARCELO JACOB ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 266/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata da Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 266/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela

divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de junho de 2023.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 267/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata da Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 267/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de junho de 2023.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa OSMAIR RODRIGUES ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 268/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata da Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 268/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de junho de 2023.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, convocada a assinar a Ata de Re-

gistro de Preços nº 269/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata da Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 269/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de junho de 2023.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa S R DUTRA LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 270/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata da Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 270/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de junho de 2023.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 271/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comu-

nicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata da Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 271/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de junho de 2023.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa SUELEN DAIANE KANIS EPP, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 272/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata da Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 272/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de junho de 2023.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 273/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata da Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 273/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas as-

sinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de junho de 2023.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                   |                                                                                                                              |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.      | 246/2023                                                                                                                     |
| Pregão Eletrônico | 062/2023                                                                                                                     |
| Objeto            | Registro de Preços para o fornecimento, por empresas sediadas no Município de Prudentópolis - PR, de refeições tipo lanches. |
| Contratada        | M. E. GRAEBIN – ME                                                                                                           |
| Valor             | R\$ 36.634,75 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)                             |
| Fiscal            | A fiscalização da Ata de RP ficará a cargo da servidora <b>Sra. Elis Maiara Aparecida Sandeski</b> .                         |
| Gestor            | O Gestor da Ata ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, <b>Sr. Carlos Stasiw</b> .           |
| Data              | Prudentópolis, 29 de maio de 2023.                                                                                           |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                               |

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.      | 250/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregão Eletrônico | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto            | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Contratada        | AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Valor             | R\$ 188,55 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Fiscal            | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv</b> .<br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior</b> .<br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni</b> .<br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski</b> .<br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak</b> .<br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski</b> .<br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski</b> .<br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei</b> .<br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos</b> .<br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos</b> .<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann</b> . |
| Gestor            | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data              | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa WHITEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 274/2023 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata da Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 274/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 07 de junho de 2023.

Luana Maiara Dolnei  
Departamento de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.      | 251/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregão Eletrônico | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto            | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Contratada        | ALINE POCAS FRASSON 02283898951                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Valor             | R\$ 1.854,21 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Fiscal            | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv</b> .<br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior</b> .<br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni</b> .<br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski</b> .<br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak</b> .<br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski</b> .<br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski</b> .<br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei</b> .<br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos</b> .<br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos</b> .<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann</b> . |
| Gestor            | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data              | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.      | 253/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregão Eletrônico | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto            | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Contratada        | D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Valor             | R\$ 1.550,92 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fiscal            | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv</b> .<br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior</b> .<br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni</b> .<br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski</b> .<br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak</b> .<br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski</b> .<br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski</b> .<br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei</b> .<br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos</b> .<br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos</b> .<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann</b> . |
| Gestor            | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data              | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.      | 255/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregão Eletrônico | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto            | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Contratada        | FABIANO ALEXANDRE LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Valor             | R\$ 22.550,66 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Fiscal            | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv</b> .<br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior</b> .<br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni</b> .<br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski</b> .<br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak</b> .<br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski</b> .<br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski</b> .<br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei</b> .<br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos</b> .<br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos</b> .<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann</b> . |
| Gestor            | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data              | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.                         | 256/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregão Eletrônico                    | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto                               | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Contratada                           | <b>FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor                                | R\$ 1.416,25 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Fiscal                               | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv</b> .<br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior</b> .<br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni</b> .<br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski</b> .<br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak</b> .<br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski</b> .<br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski</b> .<br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei</b> .<br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos</b> .<br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos</b> .<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann</b> . |
| Gestor                               | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data                                 | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prazo de Vigência                    | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.                         | 257/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregão Eletrônico                    | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto                               | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Contratada                           | <b>H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Valor                                | R\$ 16.951,25 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Fiscal                               | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv</b> .<br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior</b> .<br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni</b> .<br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski</b> .<br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak</b> .<br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski</b> .<br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski</b> .<br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei</b> .<br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos</b> .<br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos</b> .<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann</b> . |
| Gestor                               | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data                                 | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prazo de Vigência                    | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.                         | 259/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregão Eletrônico                    | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto                               | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Contratada                           | <b>JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Valor                                | R\$ 60.042,20 (sessenta mil e quarenta e dois reais e vinte centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Fiscal                               | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv</b> .<br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior</b> .<br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni</b> .<br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski</b> .<br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak</b> .<br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski</b> .<br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski</b> .<br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei</b> .<br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos</b> .<br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos</b> .<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann</b> . |
| Gestor                               | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data                                 | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prazo de Vigência                    | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.                         | 260/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregão Eletrônico                    | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto                               | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Contratada                           | <b>KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Valor                                | R\$ 3.281,92 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Fiscal                               | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv</b> .<br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior</b> .<br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni</b> .<br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski</b> .<br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak</b> .<br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski</b> .<br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski</b> .<br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei</b> .<br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos</b> .<br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos</b> .<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann</b> . |
| Gestor                               | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data                                 | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prazo de Vigência                    | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.      | 261/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pregão Eletrônico | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto            | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratada        | KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Valor             | R\$ 520,89 (quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fiscal            | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv.</b><br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior.</b><br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni.</b><br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski.</b><br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak.</b><br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski.</b><br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski.</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei.</b><br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos.</b><br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos.</b><br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann.</b> |
| Gestor            | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data              | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.      | 262/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pregão Eletrônico | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto            | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratada        | L E P LIFE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Valor             | R\$ 6.713,84 (seis mil, setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Fiscal            | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv.</b><br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior.</b><br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni.</b><br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski.</b><br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak.</b><br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski.</b><br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski.</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei.</b><br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos.</b><br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos.</b><br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann.</b> |
| Gestor            | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data              | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.      | 263/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pregão Eletrônico | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto            | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratada        | MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Valor             | R\$ 3.951,00 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Fiscal            | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv.</b><br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior.</b><br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni.</b><br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski.</b><br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak.</b><br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski.</b><br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski.</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei.</b><br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos.</b><br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos.</b><br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann.</b> |
| Gestor            | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data              | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.      | 265/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pregão Eletrônico | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto            | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratada        | MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Valor             | R\$ 34.558,08 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Fiscal            | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv.</b><br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior.</b><br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni.</b><br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski.</b><br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak.</b><br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski.</b><br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski.</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei.</b><br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos.</b><br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos.</b><br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann.</b> |
| Gestor            | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data              | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Prazo de Vigência | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.                         | 267/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pregão Eletrônico                    | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto                               | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratada                           | NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor                                | R\$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Fiscal                               | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv.</b><br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior.</b><br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni.</b><br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski.</b><br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak.</b><br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski.</b><br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski.</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei.</b><br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos.</b><br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos.</b><br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann.</b> |
| Gestor                               | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data                                 | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Prazo de Vigência                    | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.                         | 268/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pregão Eletrônico                    | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto                               | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratada                           | OSMAIR RODRIGUES ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Valor                                | R\$ 11.064,37 (onze mil e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Fiscal                               | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv.</b><br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior.</b><br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni.</b><br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski.</b><br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak.</b><br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski.</b><br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski.</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei.</b><br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos.</b><br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos.</b><br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann.</b> |
| Gestor                               | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data                                 | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Prazo de Vigência                    | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.                         | 270/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pregão Eletrônico                    | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto                               | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratada                           | S R DUTRA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Valor                                | R\$ 1.963,06 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e seis centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Fiscal                               | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv.</b><br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior.</b><br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni.</b><br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski.</b><br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak.</b><br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski.</b><br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski.</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei.</b><br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos.</b><br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos.</b><br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann.</b> |
| Gestor                               | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data                                 | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Prazo de Vigência                    | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata de R. P.                         | 272/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pregão Eletrônico                    | 060/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto                               | Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratada                           | SUELEN DAIANE KANIS EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Valor                                | R\$ 16.415,41 (dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e um centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Fiscal                               | A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais:<br>Secretaria Municipal de Administração: <b>Claudete Rejnik Kovaliv.</b><br>Secretaria Municipal de Educação: <b>Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior.</b><br>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: <b>Joel Setni.</b><br>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: <b>Marcos Cesar Bozatski.</b><br>Secretaria Municipal de Saúde: <b>Kelly Vilczak.</b><br>Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Teodozio Stoski.</b><br>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski.</b><br>Secretaria Municipal de Agricultura: <b>Ambrozio Jak e Mario Kvasnei.</b><br>Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos.</b><br>Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos.</b><br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente: <b>Simone Salanti Ziegmann.</b> |
| Gestor                               | O Gestor da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data                                 | Prudentópolis, 31 de maio de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Prazo de Vigência                    | O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

## PRUDETRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA, em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até **13/07/2023**, o qual será remetido a JARI para julgamento.

|         |
|---------|
| AZB7D94 |
| DDW4638 |
| EPZ0898 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a AUTUAÇÃO de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETRAN até **07/07/2023**.

|         |
|---------|
| ABY4B41 |
| AOF0H33 |
| AYA6C38 |
| BCK0282 |
| OTS6A44 |
| AMI3387 |
| AOY3839 |
| MHB6404 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a AUTUAÇÃO de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETRAN até **10/07/2023**.

|         |
|---------|
| AAC1F20 |
| APH3382 |
| APO4611 |
| ARZ4339 |
| ASH4095 |
| AVD0953 |
| DRK0717 |
| DRK0717 |
| MCT8381 |
| MFC2122 |
| MGF6B35 |
| MLE7J77 |
| ABY4B41 |
| AJU6J11 |
| AOH6B93 |
| ARU4D95 |
| BAZ6258 |
| BCD1557 |
| MFB4C47 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a AUTUAÇÃO de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETRAN até **13/07/2023**.

|         |
|---------|
| AFX7544 |
| AOH2327 |

|         |
|---------|
| AVP5G13 |
| BAE6224 |
| BBN3037 |
| DUJ2E97 |
| KHW2687 |
| MIX7F32 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até **10/07/2023**, o qual será remetido a JARI para julgamento.

|         |
|---------|
| MIX7F32 |
| ABA7803 |
| ABQ5437 |
| AGE1408 |
| AGH8987 |
| AHZ1E61 |
| AQC3D02 |
| ARO8I96 |
| ATB0993 |
| AXZ7A60 |
| BCJ9D19 |
| BHI0557 |
| BSD0C95 |
| IMI6687 |
| IXB0D29 |
| MEL2145 |
| ABW4J48 |
| IYS2598 |

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 038/2023

Considerando a decretação de Ponto facultativo nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis no dia 09 de junho, em virtude do feriado de Corpus Christi que se dará no dia 08 de junho de 2023, onde ocorrerá diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo ora decretado ocasionará economia à Municipalidade, conforme Decreto 331/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

**Art. 1º** - Suspende as atividades administrativas de expediente da Câmara Municipal de Prudentópolis do dia 09 de junho de 2023 (Sexta-Feira).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de junho de 2023.

**Vereador Lademiro Budinik**  
Presidente da Câmara

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Conselho Municipal de Saúde  
Prudentópolis – Pr.**

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº016 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição da secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 23 de Maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a aprovação de substituição da secretaria executiva, da ATA da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR, e

Considerando a exoneração da atual secretaria executiva;

Resolve:

Art. 1º. Tornar pública a nomeação de Kêmily Morgado Latki nova secretaria executiva deste Conselho.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prudentópolis, 23 de Maio de 2023.

*Gustavo Luis de Cesar*

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Marcelo Hohl Mazurechen*

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 014/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)